

**EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA PARA DEFLAGRAR O
PROCESSO ELEITORAL DO ANO DE 2016**

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS – 4ª REGIÃO (CRP/MG)**, por seu Conselheiro Presidente do XIV Plenário, vem através deste ato convocar a Assembléia Geral Extraordinária, com amparo no art. 27 do Decreto nº 79.822/77 e no art. 18 da Resolução CFP nº 004/2015, editada pelo Conselho Federal de Psicologia, a ser realizada em sua sede, localizada na Rua Timbiras, nº 1.532, 6º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no dia 18/02/2016, no horário fixado para às 19:00 horas, correspondente à primeira chamada, e, para às 19:30 horas, correspondente à segunda chamada. O quórum de instalação da Assembléia em primeira chamada deverá corresponder à maioria absoluta dos psicólogos inscritos junto ao CRP/MG. Caso tal quórum não seja obtido em primeira chamada, a Assembléia será instalada, em segunda chamada, com qualquer número dos psicólogos, então presentes, e inscritos junto ao CRP/MG. A Assembléia Geral Extraordinária deliberará somente sobre a matéria descrita neste edital. A deliberação promovida pela Assembléia será validada com a apuração dos votos emitidos pela maioria dos presentes na mesma. O objeto da Assembléia Geral Extraordinária é levar a conhecimento público e deflagrar o processo eleitoral que ocorrerá no ano de 2016 para a eleição dos Conselheiros que integrarão o Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais – 4ª Região e para a consulta/eleição dos Conselheiros que integrarão o Conselho Federal de Psicologia, na forma e condições estabelecidas na Resolução CFP nº 004/2015. Ainda, é objeto e faz parte da pauta para deliberação da Assembléia, ora convocada, obter a indicação dos(as) psicólogos(as) que irão compor a Comissão Regional Eleitoral (CRE), que será constituída por no mínimo 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, não ocupantes de cargo de Conselheiro de Conselho Regional e que cumprirão as atribuições conferidas na Resolução CFP nº 004/2015, agindo conforme as previsões estabelecidas na mesma. Na hipótese da ausência de indicação do número mínimo de psicólogos(as) aptos(as) a compor a CRE, em vista daqueles(as) presentes na Assembléia, caberá à Diretoria do CRP/MG designá-los(as), podendo utilizar o banco de cadastro dos profissionais inscritos junto a este Conselho, face à necessidade de promover a continuidade do processo eleitoral. A íntegra do texto que regulamenta o Regimento Eleitoral está disposta na Resolução CFP nº 004/2015, essa disponível para consulta na sede deste Conselho. Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2016. Roberto Chateaubriand Domingues, Conselheiro Presidente do XIV Plenário do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais – 4ª Região.
